



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (O_ _32) 3537 - 1242

LEI Nº 898 de 03 de abril de 2001

Autoriza a alienação de Bens Imóveis que menciona.

A Câmara Municipal de Paula Cândido/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens imóveis: 01 (uma) casa localizada no bairro 13 de maio, rua sem denominação e 01 (uma) casa situada na Praça Dr. Celso Machado (prefeitura velha)

Parágrafo único: Os recursos auferidos pela alienação dos imóveis que menciona somente poderão ser utilizados para cobrir parte das despesas com as seguintes atividades:

- a) Aquisição de Patrol;
- b) Aquisição de ônibus escolar;
- c) Aquisição de terreno para garagem municipal;
- d) Calçamento das ruas do alto do campo;
- e) Calçamento das ruas do bairro 13 de maio;
- f) Construção da rede de esgoto da localidade da Garapa;
- g) Posto telefônico para as localidades da Garapa, Chácara, Córrego dos Barros e Airões.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido/MG, 03 de abril de 2001


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal